



EDITAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) COM REGISTRO DE PREÇO N° 16/2019

PREÂMBULO

O pregoeiro designado pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria nº. 080 de 009 de janeiro de 2019 torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 16/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 7892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitações/ Equipe de Pregão, localizada na Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK, Andar Superior, Sala I, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000; Tel: (84) 3405-2704. Será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em tela.

DATA DO CERTAME: 29/05/2019

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 08:30-h (Horário Local)

I - DO OBJETO

1.1 Aquisição de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, conforme características, condições e exigências estabelecidas neste Edital

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2- Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas reunidas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira;
- c) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Prefeitura de Currais Novos - RN;



- d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Horário de credenciamento: 08:30h (Horário Local)
- 3.2 - Não serão aceitos credenciamento de licitantes após a quebra de sigilo das propostas.
- 3.3 - O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.
- 3.4 Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 3.5 O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.
- 3.6 Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
 - I – **No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.),** deverão ser apresentados: cópia da carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.
 - II – **Os mandatários** por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.
- 3.7 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.8.
- 3.8 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 3.9 Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).
- 3.10 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.
- 3.11 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.12 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.13 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.



3.14 Caso a empresa seja ME/EPP ou equivalente e desejar usufruir dos benefícios da Leis 123/06 e 147/14, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio**, emitida no corrente ano (2019), e também **declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Anexo V), deverão ser entregues na fase de credenciamento.

2.4.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.4.3 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes N°s 1 e 2 **juntamente com os documentos de credenciamento.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os dizeres conforme apresentados abaixo e em caso dos dados apresentados no frontispício do envelope deixar de fazer referência ao Pregão e a entidade licitadora:

ENVELOPE 1	ENVELOPE 2
Razão Social da Empresa Proponente Endereço: Tel: CNPJ:	Razão Social da Empresa Proponente Endereço: Tel: CNPJ:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EQUIPE DE PREGÃO I	À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EQUIPE DE PREGÃO I
Envelope nº. 1 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019 - PMCN	Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019 - PMCN
DATA DE ABERTURA: 29/05/19 HORÁRIO: 08:30h (horário local)	DATA DE ABERTURA: 29/05/19 HORÁRIO:08:30h (horário local)

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e Dados Bancários da empresa licitante, como também deverá constar o nome, endereço, CPF, RG, telefone, e-mail do responsável pela assinatura DA ATA DE REGISTRO;

b) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - PMCN”**

c) deverá constar descrição do objeto da presente licitação, **INCLUSIVE A MARCA** que são patenteados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), no caso em que o licitante apresentar especificações em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência (Anexo I deste Edital), será desclassificado, ficando eliminado da sessão pública.

d) preço unitário e total, por itens, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

f) Em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos e os unitários prevalecerão sobre os totais.

g) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

h) Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

i) A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

j) Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

l) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

5.3- O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, salvo procedimento de reavaliação devidamente instruído, conforme os princípios legais que norteiam essa matéria.

5.3.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último ajuste.

5.4 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preço completa e satisfatória;

5.5 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do presente Edital, das especificações técnicas e/ou documentos da licitação.



5.6 – Deverá apresentar declaração de elaboração de proposta independente, conforme anexo VII.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da equipe competente.

6.2 Deverá conter os documentos a seguir relacionados preferencialmente na **ordem** que seguem:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada dos documentos dos sócios (Cpf, Rg);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho - Certidão de Débitos Trabalhistas.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social (2018) já exigíveis e **apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Em qualquer das situações, devidamente registradas na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados tomando-se por base a variação ocorrida no período o Índice Geral de Preços- Disponibilidade Interna (IGP-DI), quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

g) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

6.2.4 – QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA



a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e semelhante com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, ou ainda cópia de contrato de serviço/compra do objeto semelhante ao ora licitados.

6.2.5 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Deverá apresentar declaração de Inexistência de Trabalho do Menor.
- b) Deverá apresentar declaração de Fato Superveniente.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Controladoria Geral da União – CGU e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas emitida pelo Tribunal de Contas da União. As consultas serão feitas pela Equipe de Pregão.
- c) Não será necessária a apresentação na habilitação dos documentos da cláusula 6, já apresentado no credenciamento.
- d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na nova data e horário para a continuidade da mesma.
- e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f) A não-regularização da documentação, no prazo anterior previsto (sub-item d), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – As 08:00h e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Durante o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e demais documentos indicados no item III.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Também será convocada a ME ou EPP cujos valores sejam até 10% maior do que a melhor classificada, conforme dispõe o art. 48 § 3º da Lei Complementar nº 147/2014. Para os benefícios referidos neste subitem serão consideradas empresas locais as localizadas no município de Currais Novos.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

7.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Currais Novos – RN, conforme o caso.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de recurso oficial protocolado no protocolo geral do município, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais
Novos/RN CEP: 59380-000. CNPJ: 08.109.126/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE PREGÃO

interessadas em participar do certame, pelo e-mail pregaoequipe1cn@gmail.com ou pelo telefone (084) 3405-2704, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

- 9.2 A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação do impugnante no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 9.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no seguinte endereço: Protocolo geral: Av. Teotônio Freire, S/N, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, Tel: (84) 3405-2704.
- 9.4 Considera-se interessada, para efeito do subitem precedente, a empresa que tenha retirado o presente Edital, na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.
- 9.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.6 Não serão conhecidos os recursos, ou contra-razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

X – DO CONTRATO

10.1 A adjudicatária terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura em Ata de registro de preço, ordem de compra/serviço e/ou contrato firmando entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN e a empresa licitante vencedora, e terá validade até o término do exercício vigente contado a partir da sua assinatura e/ou por formalização da Ata de Registro de preços, será válida por 12 meses.

10.3 Se, por ocasião da formalização da ata de Registro/Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1 deste item X, ou se recusar a assinar a Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) sob pena de punição, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



10.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- FERMURN veiculado na Internet através do endereço eletrônico: <http://162.214.15.98/femurn/diariooficial/buscar.php> e, no site do Diário Oficial da União, conforme o caso.

10.8 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1 e 2 do item VIII deste Edital.

XI – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

11.1 O objeto desta licitação poderá ser efetuado no prazo máximo definido na ata de registro de preços.

11.2 As despesas com a prestação dos serviços, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na realização correrão por conta da Contratada.

11.3 O (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) deverão cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste edital, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, civil e criminalmente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme abaixo:

11.4 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

11.5 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (anexo I), Formulário Especificações e Cotação de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.6 As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será realizado em até 30 dias após o atesto, na Nota Fiscal/Doc. Equivalente.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.1.2. apresentar documentação falsa;

1.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.5. não mantiver a proposta;

1.1.6. cometer fraude fiscal;

1.1.7. comportar-se de modo inidôneo.



13.1.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) decadência do direito a participar do Registro de Preços em tela;
- b) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- c) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- d) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- f) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

13.2 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os da entrega do produto, e condições previstas neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não mantiver proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato: enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.

13.3 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

13.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

13.6 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

XIV- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 14.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.1.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.1.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico: e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.1.6 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos nos cadastros com o órgão ou documentos de proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.3 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de CURRAIS NOVOS/ RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.
- 15.4 - A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, depois de aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até 30 minutos anterior a fase do credenciamento.
- 15.5 - Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 15.6 - O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais
Novos/RN CEP: 59380-000. CNPJ: 08.109.126/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE PREGÃO

- 15.7 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.
- 15.8 - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.9 - As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.
- 15.10 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 15.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.12 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.15 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.16 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, e nas Leis dispostas no preâmbulo deste edital.
- 15.17 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo IV – Minuta do Contrato;
Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VI – Modelo declaração de elaboração independente proposta
Anexo VII - Declaração de Inexistência de Trabalho do Menor; Declaração de Fato Superveniente.

Currais Novos/RN, 14 de maio de 2019.

José Vicente de Araújo Neto
Pregoeiro Oficial - PMCN

14

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de veículos para atender a Prefeitura Municipal de Currais Novos, conforme características, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição se justifica em função da necessidade de renovação da frota de veículos pertencente a Prefeitura Municipal de Currais Novos, em decorrência de seu uso prolongado e de sua onerosidade no que tange aos custos com manutenção e, ainda, em consequência da ampliação do número de unidades atendidas.
- 2.2 A aquisição também visa promover maior conforto e segurança aos usuários com a utilização de veículos mais modernos e seguros, suprimindo assim as necessidades deste Município no que concerne à crescente demanda de suas atribuições.

3. ITEM E ESPECIFICAÇÕES

1	0057776 - CARRO 5 LUGARES: VEÍCULO NOVO, ZERO KM, ano/modelo 2019/2019, 5 lugares, 05 portas, MOTOR 1.4 flex com transmissão manual de 6 velocidades, rodas de aço, altura livre do solo de no mínimo 20 cm, ar condicionado, bancos revestidos em tecido, luzes de rodagem diurnas, limpador de para-brisa com temporizador e velocidade variável, lavador e limpador do vidro traseiro, ajuste de altura do banco do motorista, ajuste de altura e profundidade do volante, aviso de portas abertas e de faróis acesos, banco traseiro rebatível e bipartido, direção elétrica, desembaçador do vidro traseiro, iluminação no porta malas, para-sol com espelho, porta-malas com abertura elétrica, tapetes dianteiros e traseiros, vidros dianteiros elétricos, abertura e fechamento integral das portas e vidros, farol de neblina dianteiro, 2 ganchos de fixação de cadeiras de crianças, retrovisores externos com ajuste elétrico e espelho de dupla curvatura, retrovisores externos com indicação de direção, sistema anticapotamento, trava elétrica das portas, computador de bordo, Bluetooth, 2 entradas USB/IPOD. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor Inferior para o motor (peito de aço). Garantia para revisão.	5,00	Und	R\$ 53.322,86	R\$ 266.614,30
2	0057777 - Veículo novo, ano/modelo 2019/2019, capacidade 7 lugares, bicombustível, cor branca, motorização mínima 1.8, potência mínima 110 cv, direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, câmbio mecânico com no mínimo 5 marchas a frente	1,00	Und	R\$ 80.747,50	R\$ 80.747,50

	e 1 a ré, freios a disco, ABS, vidros e espelhos retrovisores elétricos, farol de neblina, alarme com acionamento a distância e travamento das portas, Air Bag duplo, rádio multimídia, protetor de carter, película solar automotiva de no mínimo 50% de transparência, com forração no assoalho de carpetes de pvc e capas protetoras nos bancos, tanque de combustível de no mínimo 50 litros, demais itens obrigatórios. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Garantia para revisão.				
3	0057778 - Veículo novo, ano/modelo 2019/2019, tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 4 portas laterais, fabricação nacional, ano e modelo de fabricação mínimo 2018, tração 4x4 (diesel), cor branca, potência mínima do motor 2.2 com no mínimo 2.198 cm3 cilindradas, potência máxima até 200cv, potência específica mínima de 72,0cv/litro com no mínimo 4 cilindros em Linha. Sistema de injeção direta, câmbio manual ou automático com no mínimo 6 marchas a frente e 1 ré, capacidade de no mínimo 5 passageiros incluindo o motorista, com 4 portas, ar condicionado quente e frio, freios ABS, sendo o dianteiro com discos e traseiro a tambor. Airbag frontais, vidros e travas elétricas, com direção hidráulica ou elétrica, carga útil com capacidade mínima de 1050 kg vão livre do solo com no mínimo 210mm, comando interno da tampa do tanque de combustível, bancos traseiros rebatíveis, direção assistid, alças de segurança no teto, rádio com conexão usb, conta giros, computador a bordo, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, com no mínimo aro 16" e pneus originais de fábrica, termômetro da temperatura do motor, assoalho em carpete, faróis com refletores duplos ou faróis de neblina, protetor de cárter e demais equipamentos exigidos por lei original de fábrica. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Garantia para revisão.	2,00	Und	R\$ 144.598,00	R\$ 289.196,00
4	0050882 - VEÍCULO NOVO DE PASSEIO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) ANO/MODELO 2019/2019- CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: MOTORIZAÇÃO: MÍNIMOS DE 70 CV; TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTIVEL; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA; PORTAS: 04 PORTAS; AR CONDICIONADO: POSSUI; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME): NÃO POSSUI; CAPACIDADE: 5 PESSOAS; FREIO ABS E AIRBAG DUP: POSSUI; CÂMBIO: MANUAL.	3,00	UND	R\$ 46.477,10	R\$ 139.431,30
5	0057785 - -Veículo NOVO, ano/modelo 2019/2019 com 4 portas -Cor: Branco -Câmbio automático com	2,00	Und	R\$ 86.578,33	R\$ 173.156,66

seis velocidades -Capacidade de 7 lugares - Sistemas de freios hidráulico com duplo circuito distribuído em diagonal -Direção elétrica -Vidros elétricos -Travas elétricas -Ar condicionado -Com motor 1.8 cilindradas -Airbag para motorista e passageiro -Combustível: Gasolina ou flex				
TOTAL				R\$ 949.145,76

3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA

- 3.1** O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade e a pedido da Contratante, mediante solicitação da Secretaria Municipal, que informará a quantidade necessária;
- 3.2** Fornecer os VEÍCULOS solicitados sempre através de ordem de compra, encaminhada pelo setor responsável.
- 3.3** A empresa fornecedora não poderá, sob qualquer alegação, deixar de fornecer na forma solicitada.
- 3.4** Entregar os veículos solicitados, na sede da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, após a emissão da Ordem de Compra.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada obriga-se a:

- 4.1.1 Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviços, de acordo com os artigos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 4.1.8 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.1.10 Substituir o veículo que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua efetiva comunicação. No caso de reparo, deverão ter seus defeitos corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1 Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços oferecidos, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 5.1.5 O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.1.6 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 5.1.7 Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 5.1.8 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto na nota fiscal/fatura à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou recibo.
- 6.2 É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a apresentação de prova de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço (certidão de regularidade do FGTS – CRF), com instituto nacional do seguro social (certidão negativa de débito – INSS), com a fazenda federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união), estadual (certidão negativa de débito do estado) e municipal (certidão negativa de tributos do município), e quanto à dívida ativa do estado (para as empresas inscritas no estado rio grande do norte).

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

- 7.1 Os materiais deste Termo de Referência terão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização. Obrigando-se a contratada prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 7.2 A fiscalização dos materiais será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria de Administração, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização. Ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da fiscalização dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar e recusar qualquer material que esteja em desacordo com este termo de referência;
- 7.3 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas se originarão das seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001- SEMAAB
AÇÃO: 1031 – Aquisição de Veículos
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE: 10010000000
CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001- SEMEC
AÇÃO: 1049 – Ampliação, Manutenção da frota de veículos
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
FONTE: 11110000000
CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.031- Fundo de Assistência Social
AÇÃO: 2241 – Manutenção e Funcionamento do CMDCA
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
FONTE: 10010000000
CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031- Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO: 2076 – Ações de Vigilância Epidemiológica
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 2111 – Ações de Vigilância Ambiental, Controle de Zoonoses e Endemias
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 1073 – Aquisição de Veículos
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 1025 - Veiculo para transporte de paciente da Zona Rural
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 1074 – Aquisição de Veículo para o CAPS
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE: 12140000000
FONTE: 12110000000
CONTA: 624040-8
CONTA: 9485-4



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2010 – Manutenção e funcionamento do Gabinete
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
FONTE: 10010000000
CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSU
AÇÃO: 1200 – Ampliação da Frota de Veículos
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
FONTE: 1001000000

Currais Novos – RN, 14 de maio de 2019

José Vicente de Araújo Neto
Pregoeiro Oficial - PMCN

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro

Sr. Pregoeiro:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Currais Novos (RN), de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento das faturas até 30 dias após emissão da nota.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados com recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001- SEMAAB
AÇÃO: 1031 – Aquisição de Veículos
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE: 10010000000
CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001- SEMEC
AÇÃO: 1049 – Ampliação, Manutenção da frota de veículos
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
FONTE: 11110000000
CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.031- Fundo de Assistência Social
AÇÃO: 2241 – Manutenção e Funcionamento do CMDCA
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
FONTE: 10010000000
CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031- Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO: 2076 – Ações de Vigilância Epidemiológica
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 2111 – Ações de Vigilância Ambiental, Controle de Zoonoses e Endemias
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 1073 – Aquisição de Veículos
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 1025 - Veiculo para transporte de paciente da Zona Rural
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 1074 – Aquisição de Veículo para o CAPS
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE: 12140000000
FONTE: 12110000000
CONTA: 624040-8
CONTA: 9485-4

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2010 – Manutenção e funcionamento do Gabinete
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
FONTE: 10010000000
CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSU

AÇÃO: 1200 – Ampliação da Frota de Veículos
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
FONTE: 1001000000

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável por um período de até 12 (meses), salvo em caso de procedimento de reavaliação devidamente instituído conforme os princípios legais que norteiam esta matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 - A presente ATA vigorará por um período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, não excedendo este prazo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS

8.1 - O objeto contratado será entregue na forma solicitada no termo de referência, pela Secretaria solicitante, mediante apresentação de Ordem de serviços expedida pela Autoridade Competente.

8.2 - O prazo para início da realização dos serviços é de até 24(vinte e quatro horas) contado do recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de serviços expedida pela Autoridade Competente.

8.3 - Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de posição de carimbo com assinatura e as encaminhará à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN para pagamento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 - Advertência, nos seguintes casos:

- a. Atraso injustificado na entrega do produto;
- b. Descumprir com os acordos estabelecidos de acordo com os parâmetros do termo de referência (Anexo I) do edital do pregão presencial nº 16/2019.

9.1.2 - Multa:

- a. Atraso injustificado nas assinaturas da Ata de Registro de Preço (assinatura na ata de registro de preço deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o recebimento pela contratada) e/ou retirada da nota de empenho;
- b. Recusa injustificada na assinatura o Termo Contratual, tendo sido convocado dentro do prazo legal;
- c. Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo Contratual;

9.1.3 - Não efetuar a prestação dos serviços;

- a. Ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.
 - b. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:
- 9.2. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitação, registrado em ata;
 - 9.3. Não manter a proposta após a adjudicação;
 - 9.4. Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;
 - 9.5. Cometer fraude na execução do Contrato Oriundo da Ata de Registro de Preço;
 - 9.6. Atrasar ou não entregar dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
 - 9.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 9.8. Apresentação de documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
 - 9.9. Atrasar ou não entregar, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
 - 9.10. A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 9.11. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
 - 9.12. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa DETENTORA, executar o objeto de Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição registrada na presente Ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termos Contratuais e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o início XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal e o disposto no Decreto Federal 7892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES

11.1 - Dos encargos do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

11.1.2 – prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos produtos que venha a ser solicitados pela DETENTORA;

11.1.3 - impedir que terceiros executem objeto desse Termo Contratual;

11.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pela compra/execução do serviço/produto, desde que cumprida todas as exigências cabíveis;

11.1.5 - comunicar, oficialmente, à DETENTORA qualquer falha ocorrida;

11.1.6 - expedir as ordens de serviços e encaminhar a DETENTORA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

11.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas nesse Termo Contratual.

11.2 - Dos Encargos da DETENTORA:

11.2.1 – Entregar o item constante no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Termo Contratual observada sua proposta;

11.2.2 - Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE.

12.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria solicitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 - Não obstante a DETENTORA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ADESÃO DA ATA

13.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão e seguir com o disposto no Capítulo IX, art. 23 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DA ATA

14.1 - A rescisão poderá ser:

14.1.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração;

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados com os recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001- SEMAAB
AÇÃO: 1031 – Aquisição de Veículos
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE: 10010000000
CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001- SEMEC
AÇÃO: 1049 – Ampliação, Manutenção da frota de veículos
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
FONTE: 11110000000
CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.031- Fundo de Assistência Social
AÇÃO: 2241 – Manutenção e Funcionamento do CMDCA
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
FONTE: 10010000000
CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031- Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO: 2076 – Ações de Vigilância Epidemiológica
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 2111 – Ações de Vigilância Ambiental, Controle de Zoonoses e Endemias
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 1073 – Aquisição de Veículos
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 1025 - Veiculo para transporte de paciente da Zona Rural
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
AÇÃO: 1074 – Aquisição de Veículo para o CAPS
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
FONTE: 1214000000
FONTE: 1211000000
CONTA: 624040-8
CONTA: 9485-4

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito
AÇÃO: 2010 – Manutenção e funcionamento do Gabinete
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
FONTE: 10010000000
CONTA: 3292-1

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSU
AÇÃO: 1200 – Ampliação da Frota de Veículos
NATUREZA: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
FONTE: 10010000000

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - O preço proposto é fixo e irremovível por um período de até 12 (meses), salvo em caso de procedimento de reavaliação devidamente instituído conforme os princípios legais que norteiam esta matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato vigorará por um período de >> (>>>>) meses a contar de sua assinatura, não excedendo este prazo.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O objeto contratado será entregue na forma solicitada no termo de referência, pela Secretaria solicitante, mediante apresentação de Ordem de serviços expedida pela Autoridade Competente.

8.2 - O prazo para realização dos serviços é de até 24(vinte e quatro) horas contado do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de serviços expedida pela Autoridade Competente

8.3 - Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de posição de carimbo com assinatura e as encaminhará à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN para pagamento.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 - Advertência, nos seguintes casos:

- a. Atraso injustificado no fornecimento dos itens;
- b. Descumprir com os acordos estabelecidos de acordo com os parâmetros do termo de referência (Anexo I) do edital do pregão presencial nº 16/2019

9.1.2 - Multa:

- a. Atraso injustificado na assinatura do Contrato (assinatura no contrato deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o recebimento pela contratada) e/ou retirada da nota de empenho;
- b. Recusa injustificada na assinatura o Termo Contratual, tendo sido convocado dentro do prazo legal;
- c. Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo Contratual;

9.1.3 - Não realizar a entrega dos itens solicitados.

- c. Ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.
- d. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

- 9.2 Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitação registrada em ata;
- 9.3 Não manter a proposta após a adjudicação;
- 9.4 Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;
- 9.5 Cometer fraude na execução do Contrato Oriundo da Ata de Registro de Preço;
- 9.6 Atrasar ou não executar/entregar o serviço/produto dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
- 9.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:
- 9.8 Apresentação de documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame:
- 9.9 Atrasar ou não realizar a entrega dos itens dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.
- 9.10 A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.11 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 9.12 Poderá o CONTRATANTE convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa CONTRATADA, executar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 – Os serviços oriundos do presente Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termos Contratuais e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES

11.1 - Dos encargos do CONTRATANTE:

11.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

11.1.2 – prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.1.3 - impedir que terceiros executem objeto desse Termo Contratual;

11.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pela execução da compra, desde que cumprida todas as exigências cabíveis;

11.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA qualquer falha ocorrida;

11.1.6 - expedir as ordens de compra e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

11.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas nesse Termo Contratual.

11.1.8-O Município de Currais Novos-RN reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no anexo I, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

11.2.1 - Executar o Compra constante no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Termo Contratual observada sua proposta;

11.2.2 - Manter, durante toda a validade do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Termo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pelo CONTRATANTE e CONTRATADA;

12.2 - O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria solicitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4 - Não obstante a DETENTORA seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Termo Contratual, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração;

13.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - judicial nos termos da Legislação

13.1.4 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Termo Contratual, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos itens, comprovadamente fornecidos, mediante simples notificação extra judicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

.....(Razão Social da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, através de seu Representante Legal e, declara, sob as penas da lei, que: a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI; b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO VII

- 1) Declaração - Fato Superveniente**
2) Declaração - Trabalhador menor

1) A empresa sediada em declara, sob as penas da lei, que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

2) A empresa inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)